



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
FERNANDO CÉSAR BENEVENUTO MALAFAIA

- 1. Processo nº:** 5890/2017
2. Classe de Assunto: Denúncia e Representação
2.1. Assunto: Representação – Edital de Credenciamento 01/2017
3. Responsável: Carlos Enrique Franco Amastha – Prefeito
Adir Cardoso Gentil; Cristian Zini Amorim e
Maxcilane Machado Fleury
4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Entidade Vinculada: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas –
PREVIPALMAS
5. Interessado: Procurador de Contas Zailon Miranda Labre Rodrigues
6. Relator: Conselheiro Alberto Sevilha
7. Advogado nos autos: Não atuou

8. PARECER Nº 463/2018

8.1. Versam os autos sobre Representação apresentada pelo Procurador de Contas Zailon Miranda Labre Rodrigues em face de supostas irregularidades no Edital de Credenciamento de instituições financeiras administradoras e gestoras nº 001/2017, lançado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, bem como pelo desempenho de atividade vedada por servidor do aludido Instituto.

8.2. Por meio de Despacho Preliminar do Relator foi acolhida a Representação e determinada a suspensão do credenciamento, bem como feitas advertências e recomendações aos responsáveis acerca dos indícios de ilegalidades, as quais estão sujeitas a penalização pelo Tribunal de Contas.

8.3. Foi determinado, ainda, pelo Relator feito, a citação dos responsáveis para apresentarem justificativas e/ou alegações de defesa, em cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

8.4. Os responsáveis apresentaram suas alegações de defesa, conforme informações contidas na Certidão nº 321/2017/RELT6-CODIL.

8.5. O processo foi encaminhado a apreciação da Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, que emitiu o Parecer nº 22/2018, cuja conclusão é a seguinte:

“7. 20. Atendendo à Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 1.759, de 24 de maio de 2017, o Edital de Credenciamento nº 001/2017, foi cancelado definitivamente.

7. 21. Solicita que seja determinado o arquivamento da presente representação pela total perda do objeto, não havendo realizado nenhum credenciamento durante o período em que o Edital de Credenciamento nº 001/2017, estava válido, logo descaracterizando qualquer possibilidade danos ao erário ou credenciamento inadequado de instituições.

7. 22. A Administração Pública está autorizada a anular seus atos verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
FERNANDO CÉSAR BENEVENUTO MALAFAIA

7. 23. Finalmente, como o Edital já foi suspenso/revogado não há mais o que se falar, vale dizer que todo ato administrativo deve estar previsto em legislação que o respalde. É cabe ao poder público somente o que é de sua competência.

7. 24. No caso sob exame, não cabe à discussão pois já ocorreu a revogação ou anulação do Edital, e de consequência a perda do objeto da Representação. Súmulas 346 e 473/STF. Arquivamento. ”

8.6. É o relatório.

8.7. Pois bem. Considerando as informações acima, de que o Edital de Credenciamento em questão **foi cancelado**, em atendimento a recomendação feita por este Tribunal de Contas, entendo que o presente processo deverá ser arquivado, sem julgamento de mérito, por perda superveniente do objeto.

8.8. Ao Ministério Público Especial, seguindo-se na tramitação normal do feito.

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

FERNANDO CÉSAR BENEVENUTO MALAFAIA
Conselheiro Substituto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 238414

Código de Autenticação: fb219f350cc35294f2b6c9caa544ed28 - 10/04/2018 17:21:14

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 238414

Código de Autenticação: fb219f350cc35294f2b6c9caa544ed28 - 10/04/2018 17:21:24